



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO:	Nº 057/2019
DATA:	27/09/2019
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
RECURSO:	Próprios
ABERTURA:	HABILITAÇÃO: 27/09/2019 – 08h00min PROPOSTA: 27/09/2019 – 08h00min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, com endereço à Rua Matias Barbosa, 40, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 18.316.182/0001-70, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Execução de implantação de drenagem pluvial – Rua José Breyner – Bairro Centro - no município de Barra Longa – MG, **conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.**

Tipo Menor Preço – Empreitada Global

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

- 1.1 Poderão participar da presente licitação, as empresas/fornecedores do ramo legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste EDITAL, e sejam cadastrados como fornecedores ou prestadores de serviços até o 3º (terceiro) dia anterior à data para o recebimento das propostas, cuja relação de documentos necessários para o cadastro estará à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para Execução de implantação de drenagem pluvial – Rua José Breyner – Bairro Centro - no município de Barra Longa – MG, **conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.**
- 1.3 Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão obedecer às definições contidas no projeto básico/executivo, integrante deste Edital.
- 1.4 Ficam fazendo parte integrante das especificações dos materiais e serviços, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 – As empresas interessadas deverão entregar até as 08h 00 min, do dia 16 de agosto de 2019, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa – Prefeitura Municipal – à Rua Matias Barbosa, 40, centro, BARRA LONGA – MG.

2.2 – O envelope **DOCUMENTAÇÃO**, que deverá estar fechado, lacrado, opaco contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE BARRA LONGA – MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
ABERTURA – 27/09/2019 – 08h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(DOCUMENTAÇÃO)

2.3 – Este envelope deverá conter:

- a) Cópia da Certidão de Registro Cadastral emitida pela Comissão Permanente de Licitações;
- b) Contrato Social + Última Alteração Contratual ou Declaração de Firma Individual e sua última anotação;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por meio eletrônico pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- j) Declaração como não emprega menores de 18 anos sem condições exigidas pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- k) Declaração de visita técnica expedida pelo Setor de Obras ou Administração ou pessoa por ela designada (Anexo V), de que a licitante inspecionou as dependências do órgão licitante, tomando conhecimento das condições e características da área onde serão executados os serviços relativos ao objeto deste Edital, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto.
- l) Certidão de Registro do responsável técnico no CREA e/ou CAU;
- m) Atestado de Responsabilidade Técnica de obra similar expedido por órgão público, registrado no CREA e/ou CAU, em nome do responsável pela empresa (sócio ou funcionário);
- n) Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro/Arquiteto/Urbanista indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA/MG e/ou CAU/MG atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa e/ou contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do anexo VI. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006.

2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas à Comissão Permanente de Licitação que os devolverá após a conferência.

2.6 – Os documentos poderão deixar de ser apresentados desde que seja apresentada a certidão de cadastro emitida pela Comissão da Prefeitura do Município de BARRA LONGA, caso em que a Comissão verificará se os documentos estão dentro do prazo de validade, julgando habilitado ou não os licitantes, conforme o caso.

2.7 – O envelope **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá estar fechado, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE BARRA LONGA – MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
ABERTURA: 27/09/2019 – 08h00min
(PROPOSTA COMERCIAL)

2.8 – A proposta comercial elaborada conforme as condições indicadas neste Edital deverão apresentar os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e total por produto;
- b) Preço total da proposta;
- c) Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchido em conformidade com a proposta comercial.

2.9 – Os preços unitários e totais deverão ser expressos em moeda nacional, devendo estar inclusos todas as despesas, incluindo os impostos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras que incida sobre os produtos licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

3.1 – No dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2019, às 08h00min., terá início o procedimento licitatório com a abertura do envelope de documentação.

3.2 – Abertos os envelopes contendo os documentos, estes, serão visados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

3.3 – No dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2019, às 08h00min., serão abertos os envelopes contendo as propostas.

3.4 – Aberto os envelopes contendo as propostas, os conteúdos serão analisados pelos membros e por todos os licitantes presentes.

3.5 – Encerrado o procedimento, a Comissão procederá ao julgamento das propostas na mesma sessão ou designará prazo para fazê-lo, lavrando-se ata circunstanciada.

3.6 – O julgamento será do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, procedendo-se à classificação em ordem crescente.

3.7 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições deste edital;
- b) Não estejam em moeda nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Apresentem cotação ou vantagens, baseados nas propostas dos demais licitantes;
- d) Apresentem rasuras;
- e) Apresentem valores acima do Valor Global Estimado;
- f) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- g) Serão consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores:
Sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou - Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

3.8 – Não serão desclassificadas, as propostas pela simples ocorrência de vícios sanáveis sem quebra de igualdade e a juízo da Comissão devidamente fundamentada.

3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.

3.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

3.9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 – Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, Parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, sendo que no critério de julgamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei Complementar nº 123/06:

3.10.1 – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.10.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 3.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.10.2 – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente quitada.

4.2 – O licitante vencedor deverá efetuar a execução dos serviços após autorização, por escrito, expedida pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – O prazo de execução dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO- DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS:

5.1 – O pagamento em favor da Contratada será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente própria, através de ordem bancária, após a conclusão e/ou medição dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pela Contratante, em especial quanto à quantidade e qualidade dos mesmos.

5.2. O pagamento estará condicionado a aprovação das medições e liberação pela Caixa Econômica Federal gerenciadora dos recursos financeiros deste certame.

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 – No ato do pagamento será verificada a regularidade da documentação exigida neste edital para a habilitação, em conformidade com a legislação pertinente.

5.5. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

5.5.1. Da retenção de INSS:

5.5.2. Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos Artigos. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

5.5.3 Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

5.5.4 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

5.6. Imposto de Renda Retido na Fonte:

5.6.1 Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos Artigos. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

5.6.2 Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no Artigo. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

5.6.3 Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme Artigo. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

5.7. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

5.7.1 Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução do contrato se for o caso, nos termos do art. 56, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/ contratada, sujeitando-se às penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa, nos seguintes percentuais;

- a) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;
- b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da homologação/ contrato.

7.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5 – A advertência prevista no subitem 7.1.1, será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, oficial e a multa prevista no subitem 7.1.2 será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.1.6 – As penalidades previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 são de competência da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

7.2 – A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

7.3 – A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. A contratação para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.008.15.451.1551.1011.44.90.51.100. Oriunda do Departamento Municipal de Obras Públicas e Transporte.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

9.1 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – O recurso previsto no subitem 9.1 letra “a” e “b” terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

9.3 – O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.4 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1 – Dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 – As licitantes responsabilizar-se-ão pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre materiais por ventura ajustados.

10.3 – São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA

Anexo IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO VISITA TÉCNICA

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – MODELO

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Anexo X – TERMO DE RENUNCIA DE RECURSO

Os documentos apresentados em forma de “modelo” são apenas sugestões do órgão licitante, podendo ser substituídos por qualquer documento que comprove a informação requerida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Quando os serviços forem inteiramente concluídos, devendo a Contratada solicitar à CONTRATANTE a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, serão providenciadas, no prazo de 5 dias úteis, as vistorias necessárias e, julgando a CONTRATANTE que o estado geral dos serviços justifique tal procedimento, será lavrado o referido Termo. Todavia, se os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela Contratada não satisfizerem as condições exigidas no edital, serão estes recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, em especial nas hipóteses a seguir mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Atraso no início da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, após 10 dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Cauçionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;
- c) Paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 5 dias úteis consecutivos, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – A empresa licitante por seus responsáveis, responderão pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.2 – A licitação poderá ser anulada, revogada ou adiada nos termos da Lei.

13.3 – O contrato será por empreitada global, e, poderá ser prorrogado através de termo aditivo, até o máximo previsto nos termos da norma legal.

13.4 – O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos serviços objeto desta licitação.

13.5 – É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6 – Os reajustes de preços serão concedidos mediante solicitação por escrito do fornecedor, acompanhado do documento que autorizou o referido aumento, expedido pelo órgão competente.

13.7 – Será realizada visita técnica facultativa os locais de execução dos serviços, que poderá ser feita pelo engenheiro responsável técnico da empresa, a qual será realizada no primeiro dia útil após a publicação do aviso de licitação até o último dia útil anterior a sessão de abertura dos envelopes, às 09h00min, saindo da sala de licitações da Prefeitura Municipal, ocasiões em que serão esclarecidas as dúvidas porventura existentes acerca desta Tomada de Preços.

13.7.1 – O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do responsável técnico do licitante, de que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

13.8- O não atendimento das disposições contidas neste item, relativos a atestado de visita técnica, mesmo que parcialmente, importará em desclassificação da empresa proponente por descumprimento de exigência editalícias, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93.

13.9 - O licitante, através de seu representante devidamente credenciado, tomará conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação durante a realização da visita técnica, que terá por finalidade que o licitante tome contato com o objeto licitado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

possa verificar, em confronto com suas possibilidades e aptidões, a capacidade de participar do certame e quais serão os termos de sua proposta.

13.10 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública a ser realizada para recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.11 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

13.11 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação na Rua Matias Barbosa, nº 30 – Centro – BARRA LONGA – MG – Telefone: 31-3877 5289.

Município de BARRA LONGA (MG), 05 de agosto de 2019.

Ariany Ferreira Costa Pena
Presidente da CPL

Mário Antônio Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I **Projeto Básico**

1. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto de Implantação de Obras de Drenagem Urbana, no município de Barra Longa – MG.

A obra será realizada na Rua José Breyner – Bairro: Centro.

INTRODUÇÃO

A drenagem é a parte do projeto que, normalmente, acompanha uma obra de pavimentação e destina-se a coletar, conduzir e dar destinação final às águas pluviais.

A rede de águas pluviais será executada com manilhas de concreto, caixas de ligação de passagem, caixa de captação e drenagem e boca de lobo simples.

1.1 –CONCEPÇÃO DO PROJETO

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para executar o projeto em epígrafe, visando atender as exigências legais e técnicas da Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG.

A obra projetada visa proporcionar um maior conforto e segurança aos usuários da via nos períodos chuvosos, a fim de evitar os efeitos negativos como alagamentos, inundações e deslizamentos, melhorando assim a qualidade de vida da população local, no que diz respeito à drenagem pluvial.

1.2 –SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares consistem na mobilização de pessoas, equipamentos e materiais, todas as construções, instalações de utilidades de serviços. Despesas gerais como consumo de energia elétrica, água, disposição de esgotos, impulsos telefônicos, taxas exigíveis pela legislação municipal, estadual e federal relativas à implantação da obra. Despesas com manutenção geral, vigilância, limpeza e proteção contra incêndios ao longo de todo o período das obras. E, finalmente, as despesas com a desmobilização, limpeza e obras complementares necessárias para restituir o local ocupado às condições anteriores.

1.3 –SERVIÇOS DE REMOÇÕES

Consiste na remoção manual em 1,50m de largura do calçamento em bloquete existente e acondicionamento do material em um lado da via, evitando transtorno no tráfego.

1.4 –SERVIÇOS DE DRENGAM E OBRAS COMPLEMENTARES

Os dispositivos de drenagem têm como objetivo, captar, conduzir para local adequado, toda água que sob qualquer forma venha atingir as vias e o meio ambiente. Metodologia de execução: conforme ABNT e normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Valas e Manilhas:**

As valas serão feitas com a medida do item 3.1 da tabela orçamentária, as manilhas de acordo com o item 3.5. Todos executados de acordo com as normas ABNT.

- **Caixa de ligação:**

Será executada em alvenaria com tampa de concreto e medidas de acordo com o item 3.8 da tabela orçamentária. O concreto utilizado deverá ter uma resistência de fck = 15,0 MPA.

- **Boca de Lobo Simples:**

As Bocas de Lobo são dispositivos a serem executados junto aos meios fios ou meios-fios com sarjetas, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. Na dependência da vazão de chegada a ponto de coleta d'água poderão ser executadas bocas-de-lobo simples, com tampa de concreto estrutural, sendo as etapas executivas a seguir descritas aplicáveis:

Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a boca-de-lobo prevista; Compactação da superfície resultante no fundo da escavação, e execução de base de concreto; Execução das paredes de concreto, conectando a boca-de-lobo à rede condutora a jusante o (s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa, traço 1:4.

1.5 –DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados, seguindo as normas e prescrições técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Departamento Estadual de Estradas e Rodagem de Minas Gerais - DER/MG e ABNT. Quaisquer serviços que forem contrários a esta proposição, deverão ser definidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

➔ Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias

Túlio Bárcia Tolentino
Eng° Civil. CREA - MG: 208289/D

Mário Antônio Coelho
Prefeito Municipal de Barra Longa

2. Estimativa de Custo

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG		FOLHA Nº: 01	
OBRA: Drenagem Pluvial		DATA: 10/07/2019	
LOCAL: Rua José Breyner - Centro	FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP - Região Leste - Janeiro/2019	() DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 meses		LDI	27,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-015	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA (4,00X2,00M) SÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA 26. AS CHAPAS SERÃO AFIXADAS COMREBITES 410 E PARAFUSOS 3/8, EM UMA ESTRUTURA METÁLICA COM VIGA U 2" ENRIJECIDA E METALON 20MMX20MM,334	UN	1,00	R\$ 1.637,08	R\$ 2.087,28	R\$ 2.087,28
		TOTAL 1					R\$ 2.087,28
2		REMOÇÕES					
2.1	OBR-VIA-208	CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	105,00	R\$ 24,71	R\$ 31,51	R\$ 3.308,55
		TOTAL 2					R\$ 3.308,55
3		DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES					
3.1	TER-ESC-055	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	157,50	R\$ 4,49	R\$ 5,72	R\$ 900,90
3.2	TER-COM-005	COMPACTAÇÃO DE VALAS OU ÁREAS, MANUALMENTE A 95% DO PN, COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	77,00	R\$ 37,86	R\$ 48,27	R\$ 3.716,79
3.3	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	69,80	R\$ 50,18	R\$ 63,98	R\$ 4.465,80
3.4	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	69,80	R\$ 13,32	R\$ 16,98	R\$ 1.185,20
3.5	DRE-TUB-065	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 400 MM	M	70,00	R\$ 77,64	R\$ 98,99	R\$ 6.929,30
3.6	ENR-PED-005	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M3	14,00	R\$ 100,15	R\$ 127,69	R\$ 1.787,66
3.7	DRE-CXS-011	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO B (100 X 100 X 120 CM), D=500MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID.	4,00	R\$ 1.383,20	R\$ 1.763,58	R\$ 7.054,32
3.8	HID-CXS-140	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PASSAGEM - ALVENARIA 100 X 100 X 50CM, TAMPAS EM CONCRETO - INSPEÇÃO / PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID.	4,00	R\$ 483,13	R\$ 615,99	R\$ 2.463,96
3.9	DRE-BOC-005	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID.	4,00	R\$ 1.963,85	R\$ 2.503,91	R\$ 10.015,64
		TOTAL 3					R\$ 38.519,57
4		LIMPEZA DA OBRA					
4.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	105,00	R\$ 5,03	R\$ 6,41	R\$ 673,05

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.

TELEFAX: (31) 3877 5289-E-MAIL: licitacaobarra longa@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			TOTAL 4		R\$ 673,05
TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 44.588,45
<p>Responsável Técnico: Túlio Bárcia Tolentino CREA-MG Nº - 208.289/D</p>			<p>Mário Antônio Coelho Prefeito Municipal de Barra Longa/MG Prefeito Municipal de Barra Longa</p>		

2.1 - Cronograma Físico

CRONOGRAMA FÍSICO													
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Barra Longa / MG								DATA: 10/07/2019					
OBRA: Drenagem Pluvial				LOCAL: Rua José Breyner - Centro				PRAZO DA OBRA: 08 MESES					
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	4,68%	100,00%								
2		REMOÇÕES	Físico %	7,42%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
3		DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %	86,39%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	
4		LIMPEZA DA OBRA	Físico %	1,51%								100,00%	
TOTAL			Físico %	100,00%	17,33%	12,65%	12,65%	12,65%	10,80%	10,80%	10,80%	12,31%	
								OBSERVAÇÕES:					
<p>Responsável Técnico: Túlio Bárcia Tolentino CREA - MG - Nº 208289/D</p>				<p>Mário Antônio Coelho Prefeito Municipal de Barra Longa/MG Prefeito Municipal de Barra Longa / MG</p>				-	-	-	-	-	-
								-	-	-	-	-	
								-	-	-	-	-	

2.2 – CRONOGRAMA FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FINANCEIRO																																				
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Barra Longa / MG								DATA: 10/07/2019																												
OBRA: Drenagem Pluvial				LOCAL: Rua José Breyner - Centro				PRAZO DA OBRA: 08 MESES																												
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3																									
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Financeiro	2.087,28	R\$ 2.087,28																															
2		REMOÇÕES	Financeiro	3.308,55	R\$ 827,14	R\$ 827,14	R\$ 827,14	R\$ 827,14																												
3		DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	Financeiro	38.519,57	R\$ 4.814,95	R\$ 4.814,95	R\$ 4.814,95	R\$ 4.814,95	R\$ 4.814,95	R\$ 4.814,95	R\$ 4.814,95	R\$ 4.814,95																								
4		LIMPEZA DA OBRA	Financeiro	673,05								R\$ 673,05																								
TOTAL			Financeiro	R\$ 44.588,45	R\$ 19.012,52			R\$ 15.271,54			R\$ 10.304,39																									
				<table border="1"> <thead> <tr> <th>OBSERVAÇÃO S:</th> <th>-</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>									OBSERVAÇÃO S:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OBSERVAÇÃO S:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																									
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																									
Responsável Técnico: Túlio Bácia Tolentino CREA - MG - Nº 208289/D				Mário Antônio Coelho Prefeito Municipal de Barra Longa/MG Prefeito Municipal de Barra Longa / MG																																

3 – BOLETIM DE MEDIÇÃO

BOLETIM DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG			BOLETIM DE MEDIÇÃO n.º 1					Folha:1/1		
Contratada:			Data de Emissão:							
Obra: DRENAGEM PLUVIAL - RUA JOSÉ BREYNER - CENTRO			Licitação nº			Período de execução:				
			Contrato nº			SALDOS				
			Ordem de Serviço N.º:		Valor do contrato:		Anterior:	Esta Medição:	Atual:	
			Data da Ordem de Serviço:					0,00		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA	QUANTIDADE EXECUTADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORES EXECUTADOS (R\$)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				Ante rior	No Perío do	Acum ulado			No período	Acumu lado
1		INSTALAÇÃO DA OBRA								
1.0	IIO- PLA- 015	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA (4,00X2,00 M) SÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA 26. AS CHAPAS SERÃO AFIXADAS COM REBITES 410 E PARAFUSOS 3/8, EM UMA ESTRUTURA METÁLICA COM VIGAS U 2" ENRIJECIDA E METALON 20MMX20MM, 334	1,00	0,00		0,00	UN	R\$	R\$ -	R\$ -
		TOTAL ITEM 1								R\$ -
2		REMOÇÕES								
1.0	OBR- VIA- 208	CAÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	105,00	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -
		TOTAL ITEM 2								R\$ -
3		DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES								
3.1	TER- ESC- 055	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	157,50	0,00		0,00	M3	R\$	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2	TER-CO M-005	COMPACTAÇÃO DE VALAS OU ÁREAS, MANUALMENTE A 95% DO PN, COM PLACA VIBRATÓRIA	77,00	0,00	0,00	M3	R\$	R\$ -	R\$ -
3.3	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	69,80	0,00	0,00	M3	R\$	R\$ -	R\$ -
3.4	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	69,80	0,00	0,00	M3	R\$	R\$ -	R\$ -
3.5	DRE-TUB-065	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 400 MM	70,00	0,00	0,00	M	R\$	R\$ -	R\$ -
3.6	ENR-PED-005	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	14,00	0,00	0,00	M3	R\$	R\$ -	R\$ -
3.7	DRE-CXS-011	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO B (100 X 100 X 120 CM), D=500MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA	4,00	0,00	0,00	UNID.	R\$	R\$ -	R\$ -

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.

TELEFAX: (31) 3877 5289-E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		FORA								
3.8	HID-CXS-140	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PASSAGEM - ALVENARIA 100 X 100 X 50CM, TAMPA EM CONCRETO - INSPEÇÃO / PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO , REATERRO E BOTA-FORA	4,00	0,00		0,00	UNID.	R\$	R\$ -	R\$ -
3.9	DRE-BOC-005	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO , REATERRO E BOTA-FORA	4,00	0,00		0,00	UNID.	R\$	R\$ -	R\$ -
		TOTAL ITEM								R\$ -
		3								
4		LIMPEZA DA OBRA								
4.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	105,00	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -
		TOTAL ITEM								R\$ -
		4								
										Importa esta medição em
										R\$ 0,00
		Contratante	Fiscalização		Contratada:			Contratada/ EngºResp Técnico		
		Prefeitura Municipal de Barra Longa	Túlio Bárcia Tolentino							
			Engº. Civil - CREA - MG 208289/D							

3.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
42,64%			34,25%			23,11%	

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02	008	15	451	1551	1011	44.90.51	100	Dep. Munc. De Obras Publicas e Transporte
----	-----	----	-----	------	------	----------	-----	---

Responsável Técnico: Túlio Bárcia Tolentino

CREA-MG Nº - 208.289/D

Mário Antônio Coelho

Prefeito Municipal de Barra Longa/MG

Prefeito Municipal de Barra Longa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por
seu representante legal o(a) Sr(a)
intermédio de ,
Carteira de Identidade RG nº
portador(a) da e do CPF nº
.....

....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de
..... 2019.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Tipo: **Menor Preço Sob o Regime de Empreitada Por Menor Preço Global**

Recebimento dos envelopes: __/__/2019 às __h__min.

Abertura dos envelopes dia __/__/2019 às __h00min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua/ Avenida _____, telefone _____ Fax _____, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA
01	Contratação de empresa especializada para Execução de implantação de drenagem pluvial – Rua José Breyner – Bairro Centro - no município de Barra Longa – MG, conforme especificações.	R\$

Valor por extenso: R\$ _____ (_____)

- 1 – Validade da proposta;
- 2 – Condições de pagamento: conforme item 05 (cinco) do EDITAL;
- 3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;
- 4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL e de seus ANEXOS.

Barra Longa, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: _____

Identidade: _____

(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, CREA/MG No. _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome em todos os atos da visita técnica.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA (MG), DECLARA, para fins do disposto no item 2.3 letra N do instrumento convocatório do certame supra, que a empresa _____, com endereço _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, vistoriou as dependências deste órgão com o fito de conhecer as condições e características da área onde serão executados os serviços visando a Contratação de empresa especializada da Execução de implantação de drenagem pluvial – Rua José Breyner – Bairro Centro - no município de Barra Longa – MG **conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos**, inteirando-se assim das condições técnicas e da complexidade dos serviços a serem executados, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto, sendo de sua inteira responsabilidade, caso seja vencedora do mesmo, quaisquer ônus porventura decorrentes.

BARRA LONGA (MG), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA/REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG

Declaramos nossa concordância com os termos acima expostos, dando-nos por satisfeitos com as informações e detalhes obtidos e julgando-nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

BARRA LONGA, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA -

Nome legível:

Cargo:

C.P.F.:

CREA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº ____/19

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada Execução de implantação de drenagem pluvial – Rua José Breyner – Bairro Centro - no município de Barra Longa – MG, conforme especificações. **Obra esta, descrita no processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de BARRA LONGA, com sede à Rua Matias Barbosa, 30, Centro, BARRA LONGA/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.316.182/0001-70, representado pelo Sr. Mário Antônio Coelho, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, por seu representante legal Sr(a) _____, CPF _____, infra-assinado, com poderes para tanto, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contratação de empresa especializada Execução de implantação de drenagem pluvial – Rua José Breyner – Bairro Centro - no município de Barra Longa – MG, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativo descrito no processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de BARRA LONGA não aceitará o serviço em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente quitada.
- 2.3. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.4. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.2. DO CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos objeto do presente contrato sejam fornecidos, nas quantidades e especificações requeridas pelo Contratante.
- 3.2.2. Indenizar o Contratante por danos causados em decorrência, direta ou indiretamente da má execução dos serviços aqui contratados.
- 3.2.3. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.
- 3.2.4. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras;
- 3.2.5. Apresentar matrícula e baixa da obra junto ao INSS ou CND de averbação do imóvel;
- 3.2.6. Apresentar anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA/MG;
- 3.2.7. Apresentar folha de pagamento de empregados que trabalham na obra;
- 3.2.8. Apresentar cópia das guias de recolhimento ou pagamento dos encargos sociais INSS, ISS, FGTS, IRRF, Contribuição Sindical e outros.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- 4.2. Dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

- 5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.
- 5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.
- 5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o serviço enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.
- 5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para proceder à revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante medição das obras realizadas, a ser executada pela Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, de acordo com o cronograma físico e financeiro, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

liberado em até 20 (vinte) dias após aprovação das medições, conforme previsão da execução física financeira.

6.1.1. O pagamento está condicionado à aprovação das medições e liberação dos recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal.

6.2. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.2.1. Da retenção de INSS:

6.2.2. Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

6.2.3 Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

6.2.4 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

6.3. Imposto de Renda Retido na Fonte:

6.3.1 Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

6.3.2 Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

6.3.3 Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

6.4. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

6.4.1 Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

7.2. O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos produtos objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária que segue:

02.008.15.451.1551.1011.44.90.51.100.Oriunda do Departamento Municipal de Obras Públicas e Transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1 A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 10.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
 - b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

- 11.1 O presente contrato inicia-se após sua assinatura, e autorização, por escrito, expedida pela Prefeitura Municipal.
- 11.2 O presente contrato terá duração 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3 O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- 11.4 O prazo de execução dos serviços será em conformidade com o cronograma físico financeiro, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

BARRA LONGA/MG, ____ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MODELO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA (MG)

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório Nº 057/2019 - Tomada de Preços Nº 007/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços Nº 007/2019, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas elencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual Nº 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....
..... inscrita
no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu
representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de
..... 2019.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A

Prefeitura do Município de Barra Longa

Ref. Tomada de Preço nº 06/2019.

A Empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº _____.

_____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____.

_____-SSP-_____, inscrito no CPF sob nº _____ interessada em participar da licitação Tomada de Preço nº 06/2019, da Prefeitura do Município de Barra Longa, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições da área em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Barra Longa

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade Tomada de Preço n.º ___/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar; a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

....., ... de

.....

de 2019.

.....
(representante legal)